



LEI Nº 664

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO A FAZER PERMUTA DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Moema-MG, por seus representantes legais aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a permutar com o Sr. Dr. Geraldo Magela Ferreira, uma área de terreno de sua propriedade, sita, à Rua Guarani, nesta cidade, medindo 407,37 m<sup>2</sup> (Quatrocentos e sete vírgula trinta e sete) metros quadrados, confrantado com Joaquim Andalécio Montezuma, Prefeitura Municipal e referida rua, recebendo o lote de propriedade do Sr. Dr. Geraldo Magela Ferreira, sita, à Rua Guarani, nesta cidade, medindo 672,00 m<sup>2</sup> (Seiscentos e setenta e dois) metros quadrados, confrantando com o permutante e Prefeitura Municipal.

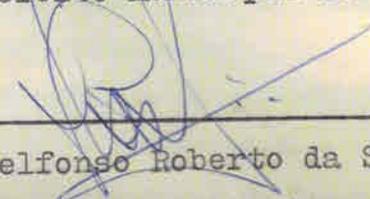
Parágrafo Único: A permuta de que trata o artigo dependerá de observância do disposto no art. 17, I, "c" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Moema-MG.

Moema-MG, 29 de novembro de 1.994

  
\_\_\_\_\_  
Rafael Bernardes Ferreira  
Prefeito Municipal Moema

  
\_\_\_\_\_  
Ildelfonso Roberto da Silva  
Chefe de Gabinete